

LEI Nº 375/2006

Autoriza aquisição de terreno para o patrimônio Municipal

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um lote de terreno, nesta cidade, de propriedade de Antônio Damasceno Dias Loures, com área de 371,00 m² com as seguintes medidas e confrontações: Partindo da divisa com a Prefeitura Municipal, segue divisando com Antônio Damasceno Dias Loures, com 6,00m, no sentido horário; deste ponto à direita, com 61,90 m; deste ponto à direita, mais 6,00 m ; deste ponto, à direita, com a Prefeitura Municipal de Goianá com 61,90 m até o ponto onde se iniciou a descrição. O terreno fica localizado à esquerda da área pertencente à Prefeitura Municipal de Goianá, para quem se encontra na Rua Projetada, na chegada da Quadra poliesportiva. Imóvel registrado no incra sob o nº 440086004340-0, devidamente registrado nessa Serventia de Imóveis , sob a matrícula nº 5.590, fls 44 livro 2-AC.

Art. 2º - O valor do imóvel a que se refere esta lei importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme parecer da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Municipal 022/2006.

Art. 3º - Integra o presente projeto, cópia do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo Municipal utilizará dotação do orçamento vigente, ficando autorizado a, se necessário, abrir crédito especial no valor mencionado no art. 2º, com indicação dos recursos previstos na Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de setembro de 2006.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal